

INFORMATIVO MENSAL DO DRPPS

Secretaria de Regime Próprio e Complementar - SRPC
Departamento dos Regimes Próprios de Previdência Social - DRPPS

ESTE É O INFORMATIVO MENSAL É DIRECIONADO À ORIENTAÇÃO DOS ENTES FEDERATIVOS E DE TODOS OS PROFISSIONAIS QUE ATUAM COM OS RPPS.
[Acesse aqui](#) para consultar as orientações publicadas nas versões anteriores

PARA AGENDAMENTO DE ATENDIMENTO ONLINE POR TÉCNICOS DO DRPPS:

QRCode do WhastApp do Atendimento:



QRCode para e-mail para recebimento da mala direta:



PEDIDO DE ACESSO ÀS SALAS DE ATENDIMENTO VIRTUAIS: E-MAIL
(ATENDIMENTO.RPPS@PREVIDENCIA.GOV.BR) OU ([WHATSAPP \(61\) 2021-5555](https://api.whatsapp.com/send?phone=6120215555)).

ATENDIMENTO AOS RPPS E ENTES FEDERATIVOS

webconferências

Segunda-feira	Terça-feira	Quarta-feira	Quinta-feira	Sexta-feira
CADPREV 9:30 às 12:00	Contrato DATAPREV 9:30 às 12:00 14:30 às 17:00	CADPREV 9:30 às 12:00	Contrato DATAPREV 9:30 às 12:00 14:30 às 17:00	CADPREV 9:30 às 12:00
Acesso ao COMPREV 9:30 às 12:00	Reforma da Previdência 14:30 às 17:00	Base de óbitos CNIS e SIG-RPPS 9:30 às 12:00	Termo de Adesão e Operacionalização COMPREV 9:30 às 12:00	GESCON 9:30 às 12:00
Termo de Adesão e Operacionalização COMPREV 9:30 às 12:00	Investimentos DAIR/DPIN 9:30 às 12:00	Repass e Parcelamento - DIPR 14:00 às 17:00	eSocial 14:30 às 17:00	Repass e Parcelamento - DIPR 9:00 às 12:00
GESCON 14:30 às 17:00	eSocial 14:30 às 17:00	Pró-Gestão e Certificação de Gestores 14:30 às 17:00	Plano de Custeio 10:00 às 12:00 14:00 às 17:00	Previdência Complementar 14:30 às 17:00
Atuária - Parâmetros Técnicos 14:30 às 17:00	Plano de Custeio 10:00 às 12:00 14:00 às 17:00	Acesso ao COMPREV 14:30 às 17:00		Plano de Custeio 10:00 às 12:00 14:00 às 17:00
Plano de Custeio 10:00 às 12:00 14:00 às 17:00		Plano de Custeio 10:00 às 12:00 14:00 às 17:00		

Agende e tire sua dúvida: <https://outlook.office365.com/book/Webconferencia1@mte.gov.br/>
Para consultas, envio de legislação e encaminhamento de demandas acesse o Gescon-RPPS:
<https://gescon.previdencia.gov.br/Gescon/pages/index.xhtml>



SUMÁRIO

A EVOLUÇÃO DO ATENDIMENTO AOS RPPS 4

- Como obter acesso ao Gescon? Também esqueci minha senha do Cadprev
- Quais pendências do meu Município para renovar o CRP? Como resolvê-las?
- O MPS disponibiliza uma ferramenta de prova de vida, com batimento com o SIRC?
- Não entendo essas regras de batimento do DIPR, você poderia me ajudar?
- Tem um treinamento sobre Prova de Vida?

ANÁLISE DAS IMPUGNAÇÕES AO RESULTADO PRELIMINAR DO ISP 6

- Incorporação no ISP de indicador de adequação do Plano de Benefícios e de instituição de Regime de Previdência Complementar.

A CERTIFICAÇÃO PROFISSIONAL 7

- Resumo dos Certificados Obtidos a partir de abril/2022
- Vem aí uma Nova Modalidade de Certificação!

PRÓ-GESTÃO RPPS 9

- Entidades Certificadoras Credenciadas pela Comissão do Pró-Gestão- RPPS
- Números Atualizados do Pró-Gestão

GESTÃO DOS INVESTIMENTOS 10

- Foi lançado o novo Guia Orientativo sobre o preenchimento do DAIR
- Dados atualizados dos investimentos dos RPPS: já são mais de R\$ 330 bilhões
- Veja as alocações por Tipo de Ativo:
- Veja a variação anual das alocações e a comparação da performance com a taxa de inflação:
- RPPS – Economia - Fatos Relevantes - IPCA 10/2024.
- Taxa Selic – 266^a Reunião Copom - 5 e 6 de novembro de 2024.
- Política de Investimentos para 2025 e a proposta de alteração da Resolução do CMN:

GESTÃO DE BENEFÍCIOS, CTC E COMPREV 13

- Adequação às normas EC Nº 103/2019
- Julgamentos de Interesse dos RPPS e dos Servidores
- Publicada Portaria MPS nº 3.717, de 22/11/2024 que altera a Portaria MPS nº 1.400/2024
- Situação da Utilização do Comprev.

ACESSO AOS DADOS E ORIENTAÇÕES SOBRE O COMPREV 16

- Projeto de aperfeiçoamento do COMPREV: exigências automáticas
- Retomada da automação da compensação pelo RGPS
- Regra da reciprocidade
- Ofício Circular 149 - Versão 3.6.0 do Comprev, que implementou o Controle de Pagamento Versão 2.



SUMÁRIO

GESTÃO DA BASE DE DADOS 17

- Publicado o Suplemento do Servidor Público no Anuário Estatístico de 2023.

SITUAÇÃO DA IMPLEMENTAÇÃO DO RPC 18

- Demais informações/orientações do departamento do regime de previdência complementar
- Publicada Nota Técnica de orientação sobre a operacionalização de Convênios de Adesão.

GESTÃO ATUARIAL 20

- Regulação da hipótese de reposição dos servidores na avaliação atuarial
- Veja a cronologia das discussões do tema da reposição de segurados:

ÓRGÃOS COLEGIADOS DOS RPPS 21

- CONAPREV
- Panorama, desafios e perspectivas para o RPPS Santa Catarina
- Plano de Ação: Otimização das Análises de Compensação Previdenciária
- Plenária: troca de experiências, debates e proposições sobre questões que impactam os RPPS em que o Conaprev e suas comissões podem atuar
- Proposta de Novo Modelo Sustentável de Negócio do Comprev
- Informes sobre premissa de reposição dos segurados e incorporação das reformas no ISP
- Informes sobre Nível de Acesso e Programa de Conformidade do Pró-Gestão
- CNRPPS

ESPAÇO DA COPAJURE 24

- ADI Nº 6849. 28

NOTÍCIAS DE TRIBUNAIS DE CONTAS 26

- Tribunal de Contas do Estado do Piauí inova e aprimora o atendimento aos RPPS e o Portal de Dados e Informações sobre os Regimes Próprios. 30
- TCE SP fundamenta em decisão a competência do MPS para esclarecer aos entes sobre a matéria previdenciária e a vinculação legal às normas e orientações do MPS.

CAPACITAÇÃO E MAIS ORIENTAÇÕES 27

- Participação do drpps em eventos de capacitação previdenciária
- Acesse legislações, orientações, julgados de interesse dos RPPS e outras informações e dados relevantes através dos links disponíveis em nosso site.

SISTEMAS DE INTERESSE DOS RPPS 29

- Acesse os sistemas disponibilizados pelo MPS:
- Substituição dos sistemas SIG-RPPS e CNIS-RPPS por uma nova solução tecnológica.

PARTICIPE DA PESQUISA DE LEITURA DO INFORMATIVO 30

DRPPS GRANDES NÚMEROS 31



A EVOLUÇÃO DO ATENDIMENTO AOS RPPS



Os Regimes Próprios de Previdência Social - RPPS instituídos pela União, pelos Estados, Distrito Federal e Municípios até a publicação da Emenda Constitucional nº 103/2019, para amparar seus servidores públicos titulares de cargos efetivos, devem ser organizados pelos respectivos entes federativos de acordo com o art. 40 da Constituição Federal e com as normas estabelecidas na Lei nº 9.717/1998, que estabelece as normas gerais para o funcionamento desses regimes.

O Ministério da Previdência Social exerce as competências de orientar, supervisionar, fiscalizar e acompanhar os RPPS, além de estabelecer parâmetros e diretrizes gerais para seu funcionamento conforme art. 9º da Lei nº 9.717/1998, que foi expressamente recepcionada como Lei Complementar pela EC nº 103/2019.

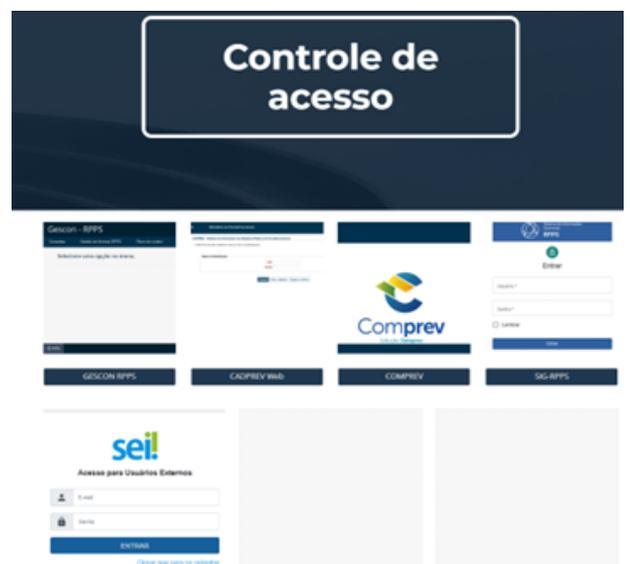
O atendimento do Departamento dos Regimes Próprios - DRPPS é prestado, principalmente, a dirigentes de entes federativos, gestores e técnicos das unidades gestoras dos RPPS e membros de conselhos e de comitês de investimentos.

O atendimento foi remodelado e centralizado em 2015, e passou a contar com um sistema próprio para registrar o atendimento, as demandas e controlar a sua resolutividade, o SIGA-RPPS. Em 2020 foi implementado o Projeto "Direto ao Ponto" visando oferecer um melhor atendimento aos entes e RPPS e foram instituídos os atendimentos online. Em 2023, remodelou-se a forma de agendamento.

A equipe de atendimento do DRPPS planejou, formulou e desenvolveu uma nova ferramenta, o **e-CAC RPPS**, implementada em outubro de 2024, que promete revolucionar a forma em que você, profissional de RPPS, será atendido.

COMO OBTER ACESSO AO GESCON? TAMBÉM ESQUECI MINHA SENHA DO CADPREV...

Seja por e-mail, WhatsApp, telefone, plataforma Teams, ou presencialmente, o responsável pelo seu atendimento seguirá pelo e-CAC RPPS um padrão de resposta e de resolutividade.





QUAIS PENDÊNCIAS DO MEU MUNICÍPIO PARA RENOVAR O CRP? COMO RESOLVÊ-LAS?

A equipe de atendimento mapeou no e-CAC todas as principais dúvidas e demandas recebidas nesses quase 10 anos de centralização dos serviços e a melhor forma de orientar você a resolvê-las, para que, em muitas situações, não seja necessária a atuação de um analista das demais coordenações e unidades do DRPPS e a sua demanda seja respondida de forma mais ágil e segura.

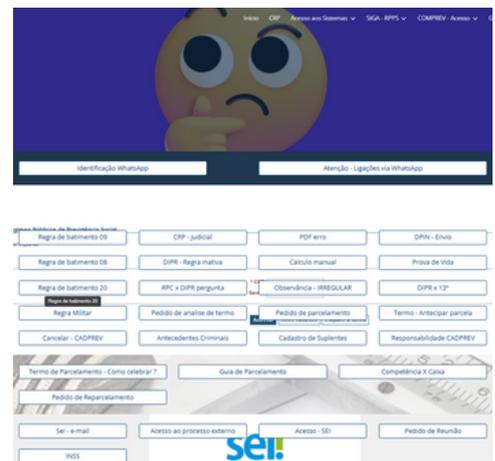


O MPS DISPONIBILIZA UMA FERRAMENTA DE PROVA DE VIDA, COM BATIMENTO COM O SIRC?

O e-CAC contempla todo o rol de sistemas e soluções disponibilizadas pelo DRPPS para que o atendente oriente sobre o acesso e as funcionalidades disponíveis, entre outros.



Não entendo essas regras de batimento do DIPR, você poderia me ajudar? ...



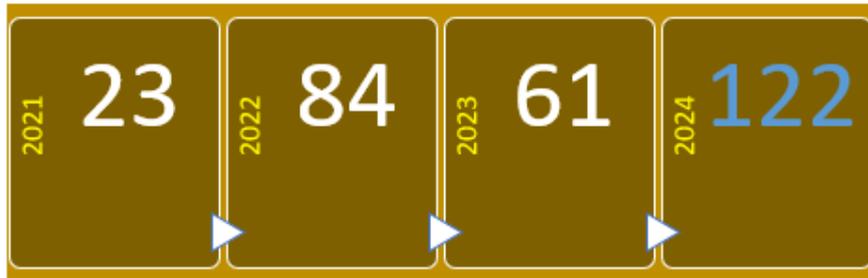
Tem um treinamento sobre Prova de Vida?



RESULTADO PRELIMINAR DO ISP

ANÁLISE DAS IMPUGNAÇÕES AO RESULTADO PRELIMINAR DO ISP

Os dados preliminares do Índice de Situação Previdenciária - ISP foram divulgados no Portal dos RPPS em 02/10/2024 ([clique aqui](#)) e os entes tiveram até 02/11/2024 para contestar as informações. Neste ano houve um recorde de impugnações:



Foram acatadas algumas manifestações sobre a situação do extrato previdenciário que, excepcionalmente esse ano, teve que considerar o período de 31/12/2023 a 12/01/2024, e sobre a duplicidade de quantidades de segurados, devido às informações de retificações de DRAA.

Agradecimentos a todos que participaram e entenderam a importância desse instrumento para o controle social e para fomentar a melhoria dos RPPS.

INCORPORAÇÃO NO ISP DE INDICADOR DE ADEQUAÇÃO DO PLANO DE BENEFÍCIOS E DE INSTITUIÇÃO DE REGIME DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR

Na 14ª Reunião Ordinária do CNRPPS, como já informado na edição anterior, foi solicitado que para este exercício, enquanto não houver uma ampla reformulação do ISP, fosse considerada a instituição e vigência do regime de previdência complementar e a reforma ampla do plano de benefícios do RPPS após à EC nº 103/2019.

Simulação de alteração do ISP-2024								
ÍNDICE DE COBERTURA PREVIDENCIÁRIA	REFORMA OBRIGAÇÕES RPPS (PLANO DE BENEFÍCIOS E RPC) Reforma Ampla E RPC Vigente = A; Sem Reforma OU Reforma Parcial E RPC Não Instituído = C; Demais situações = B	NOVA CLASSIFICAÇÃO EM ATUÁRIA	CLASSIFICAÇÃO EM GESTÃO E TRANSPARÊNCIA	CLASSIFICAÇÃO EM FINANÇAS E LIQUIDEZ	INDICADOR DE SITUAÇÃO PREVIDENCIÁRIA	Resultado Anteriormente Divulgado	Resultado Final	Comparação
B	B	B	B	A	B	1	1	
C	B	B	C	C	D	0	0	
C	B	B	C	C	D	0	0	
C	B	B	B	B	C	0,5	0,5	
B	A	A	B	B	B	0,5	1	SUBIU
C	B	B	C	C	D	0	0	
B	B	B	B	B	C	0,5	0,5	
C	B	B	C	B	C	0	0,5	SUBIU
A	B	A	B	A	B	1	1	
B	B	B	B	C	C	0,5	0,5	
C	B	B	C	B	C	0	0,5	SUBIU
B	B	B	B	B	C	0,5	0,5	
B	B	B	C	A	C	0,5	0,5	
B	B	B	B	A	B	1	1	
C	B	B	B	C	C	0	0,5	SUBIU
B	A	A	B	A	B	1	1	
C	B	B	C	B	C	0	0,5	SUBIU
C	B	B	B	C	C	0	0,5	SUBIU
A	B	A	B	A	B	1	1	
C	B	B	B	B	C	0,5	0,5	
C	B	B	C	C	D	0	0	
B	B	B	B	A	B	1	1	
C	B	B	B	B	C	0,5	0,5	

Dessa forma, essa inclusão se dará na versão final do ISP que será divulgada sem seguida à publicação deste Informativo.



PROFISSIONALIZAÇÃO DA GESTÃO

A CERTIFICAÇÃO PROFISSIONAL

Profissional / Exigência Obrigatória:	Requisitos previstos no art. 8º-B da Lei nº 9.717/98 Conforme parâmetros estabelecidos na Portaria MTP nº 1.467/2022 e exigidos até dez/2025			
	Antecedentes Criminais	Experiência Profissional	Formação Superior	Certificação Profissional
Dirigente Máximo da Unidade Gestora do RPPS:	De todos (A cada 2 anos renovar a Certidão da Justiça Estadual, Certidão da Justiça Federal e Declaração de não incidência das Hipóteses da Lei Compl. 64/90)	Do nomeado a partir de 27/04/2020		Da maioria dos membros da diretoria, mas obrigatório para dirigente máximo
Demais Dirigentes (membros da diretoria):		Do nomeado a partir de 27/04/2020		
Responsável pela Gestão de Investimentos:		Do nomeado a partir de 01/07/2022		Do responsável pelas aplicações financeiras
Membros Titulares do Comitê de Investimentos:				Da maioria dos membros
Membros Titulares do Conselho Deliberativo:				De 1/3 dos membros
Membros Titulares do Conselho Fiscal:				De 1/3 dos membros

- A certificação exigida até 31/12/2025 será a básica, até o prazo de sua validade.
- As certificações antigas obtidas até 31/03/2022 valem para as funções de dirigentes, gestor de recursos, membros de conselhos deliberativo e fiscal e membros de comitê de investimentos.
- É necessária a certificação de dirigente e a certificação de investimentos, caso o profissional desempenhe as duas funções.
- Caso o profissional possua certificação de dirigente ou a certificação relativa à gestão de investimentos, poderá utilizá-la para a função de membro de conselho deliberativo ou de conselho fiscal.
- No menu "Estrutura de Gestão" do Cadprev, cadastrar apenas os membros titulares.
- [Clique aqui](#) e consulte o portal sobre certificação profissional e o painel com todos os profissionais certificados.

ENTIDADES CERTIFICADORAS:

Entidades Certificadoras (ordem alfabética)	Habilitação para Modalidades	Habilitação
ABIPEM Portaria SRPC nº 808/2024 (clique aqui).	Provas, Provas, Títulos e Experiência.	<ul style="list-style-type: none"> • Dirigentes • Conselheiros • Responsável pela Aplicação dos Recursos • Membros de Comitê de Investimentos
APIMEC Portaria SPREV nº 2.469/2024 (clique aqui).	Provas, Provas, Títulos e Experiência. Programa de Qualificação Continuada.	
TOTUM Portaria SPREV nº 14.770/2021 (clique aqui).		

RESUMO DOS CERTIFICADOS OBTIDOS A PARTIR DE ABRIL/2022:

CARGO/FUNÇÃO PARA O QUAL O PROFISSIONAL ESTÁ HABILITADO	TOTAL DE APROVADOS
Dirigentes	3.682
Membros de Conselhos Deliberativos	4.159
Membros de Conselhos Fiscais	2.355
Gestor de Aplicações Financeiras e Membros de Comitês de Investimentos	4.627
TOTAIS	14.823



VEM AÍ UMA NOVA MODALIDADE DE CERTIFICAÇÃO!!

Conforme apresentado na 80ª Reunião Ordinária do Conaprev, está em estudo a instituição de uma nova modalidade de certificação.

Veja o que foi apresentado no Conaprev:

- Certificação mediante Curso de Capacitação Profissional.
- Por Módulos.
- A aprovação se dará por meio da conclusão do curso - uma prova em cada módulo e o profissional é certificado.
- As certificadoras atualmente credenciadas poderão participar mediante comprovação de qualificação técnica na modalidade.
- Realizado por entidade previamente credenciada pela comissão.
- Unificação da prova dos conselhos
- Em estudo: Contemplando integralmente as 3 certificações, poderá ser reconhecido curso de pós-graduação para as 3 certificações.



PRÓ-GESTÃO RPPS

ENTIDADES CERTIFICADORAS CREDENCIADAS PELA COMISSÃO DO PRÓ-GESTÃO- RPPS

Entidades Certificadoras: Clique aqui!	Ato mais recente de divulgação do seu reconhecimento pela Comissão:
Fundação Carlos Alberto Vanzolini	Portaria MPS nº 1.734, de 19/05/2023
Instituto de Certificação Qualidade Brasil – ICQ Brasil	Portaria SRPC/MPS nº 798, de 19/03/2024
ICV Brasil Inspeção, Certificação e Vistoria Ltda	Portaria SRPC/MPS nº 735 de 13/11/2023
Instituto Totum de Desenvolvimento e Gestão Empresarial Ltda	Portaria SRPC/MPS nº 736 de 13/11/2023

NÚMEROS ATUALIZADOS DO PRÓ-GESTÃO



Quantidades de RPPS que fizeram adesão: 619

Quantidades de RPPS certificados: 247

- Nível I: 117
- Nível II: 94
- Nível III: 27
- Nível IV: 9

RPPS QUE OBTIVERAM RECENTEMENTE A CERTIFICAÇÃO:

- ★ Medianeira/PR: Nível I
- ★ Jaru/RO: Nível I
- ★ Ampere/PR Nível II

RPPS QUE RENOVARAM RECENTEMENTE A CERTIFICAÇÃO:

- ★ Estado do Mato Grosso: upgrade Nível IV
- ★ Naviraí/MS: Nível II
- ★ Sarzedo/MG: upgrade Nível II
- ★ Teresina/PI: upgrade Nível III
- ★ Caraguatatuba/SP: upgrade Nível IV
- ★ Erechim/RS: Nível II
- ★ São Paulo/SP: upgrade nível III
- ★ Angra dos Reis/RJ: upgrade Nível IV

Mesmo com o processo eleitoral, foram 8 renovações e 3 certificações. Até novembro/2024, 115 entes renovaram a certificação no Pró-Gestão, sendo 70 com upgrade de nível. 9 entes já renovaram duas vezes a certificação.

Veja o depoimento da gestora do RPPS do Município de Angra dos Reis/RJ, Luciane Rabha, sobre a conquista do Nível IV no Pró-Gestão:

“A conquista do Pró-Gestão nível IV é um marco importante para o Angraprev, sobretudo por sermos o 1º Instituto com esse nível de certificação, no Estado do Rio de Janeiro. O Nível 4 representa um nível avançado de maturidade na gestão, indicando que conseguimos, através do comprometimento da minha equipe, implementar práticas eficazes e de transparência. Essa conquista não apenas valoriza o Angraprev perante a sociedade, mas também é um resultado de melhoria contínua e inovação dentro da gestão pública.”



GESTÃO DOS INVESTIMENTOS

Foi lançado o novo Guia Orientativo sobre o preenchimento do DAIR



Guia Orientativo dos
Demonstrativos: DAIR
21/11/2024



[CLIQUE AQUI PARA ACESSO!](#)

Dados atualizados dos investimentos dos RPPS: já são mais de R\$ 330 bilhões

Alocação dos Investimentos dos RPPS

Posição Maio/2024

Segmentos	Valor Total Atual
Renda Fixa	281,748
Renda Variável	27,718
Fundos Imobiliários	781
Imóveis	6,092
Investimentos Estruturados	10,999
Investimento no Exterior	3,444
Empréstimos Consignados	45
Demais ativos não enquadrados na Resolução CMN	1,541
Disponibilidades Financeiras	1,475
Total	333,844

Observação: Valores em milhões

Fonte: CADPREV

Veja as alocações por Tipo de Ativo:

Tabela de Alocação de Ativos em Renda Fixa

Ativo	Enquadramento	Alocação		Distribuição Visual
		Alocação Total R\$	Alocação %	
Títulos Públicos	art. 7º, I, 'a'	86,619.24	25.94	<div style="width: 25.94%;"></div>
Fundos 100% Títulos Públicos	art. 7º, I, 'b'	116,587.41	34.92	<div style="width: 34.92%;"></div>
Fundo de Renda Fixa	art. 7º, III, 'a'	67,552.97	20.23	<div style="width: 20.23%;"></div>
Ativos Instituições Bancárias	art. 7º, IV	7,508.82	2.25	<div style="width: 2.25%;"></div>
ETF Títulos Públicos	art. 7º, I, 'c'	36.71	0.011	<div style="width: 0.011%;"></div>
Operações Compromissadas	art. 7º, II	75.14	0.023	<div style="width: 0.023%;"></div>
ETF Renda Fixa	art. 7º, III, 'b'	93.59	0.028	<div style="width: 0.028%;"></div>
FIDC	art. 7º, V, 'a'	394.31	0.118	<div style="width: 0.118%;"></div>
FI RF Crédito Privado	art. 7º, V, 'b'	2,879.33	0.862	<div style="width: 0.862%;"></div>

Observação: Valores em milhões
Fonte: Cadprev - DAIR 05/2024

Tabela de Alocação de Ativos em Renda Variável, Investimentos no Exterior e Estruturados

Ativo	Enquadramento	Alocação		Distribuição Visual
		Alocação Total R\$	Alocação %	
Fundos de Investimentos em Ações	art. 8º, I	22,682.94	6.794	<div style="width: 6.794%;"></div>
ETF Renda Variável	art. 8º, II	324.17	0.097	<div style="width: 0.097%;"></div>
BDR Ações	art. 8º, III	4,597.86	1.377	<div style="width: 1.377%;"></div>
BDR ETF	art. 8º, IV	113.42	0.034	<div style="width: 0.034%;"></div>
FI 'Renda Fixa Dívida Externa'	art. 9º, I	3.22	0.001	<div style="width: 0.001%;"></div>
FI 'Investimento no Exterior'	art. 9º, II	3,440.37	1.031	<div style="width: 1.031%;"></div>
Fundos de Investimento Multimercado	art. 10º, I	8,092.84	2.424	<div style="width: 2.424%;"></div>
Fundos de Investimento em Participações	art. 10º, II	2,906.18	0.871	<div style="width: 0.871%;"></div>

Observação: Valores em milhões
Fonte: Cadprev - DAIR 05/2024



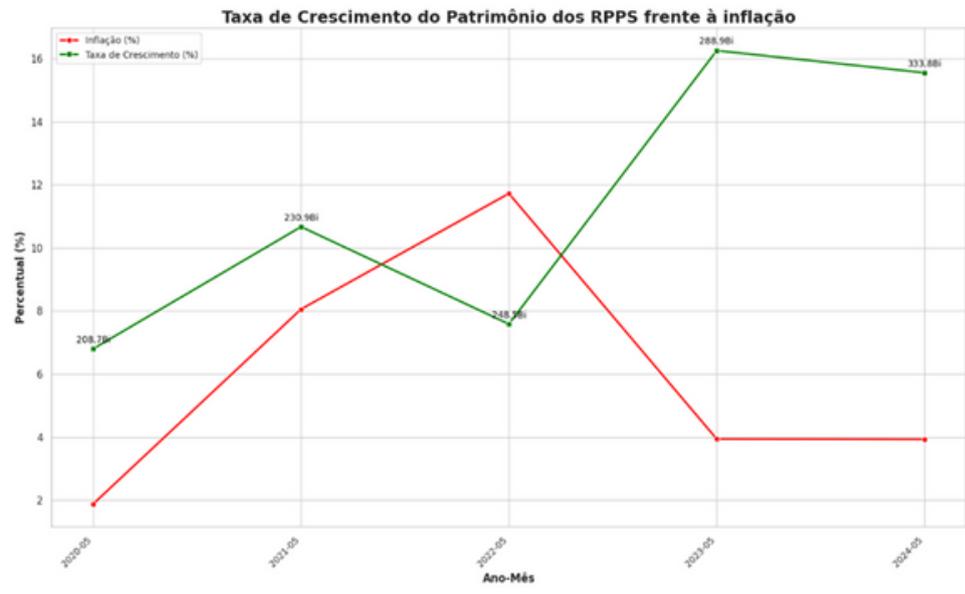
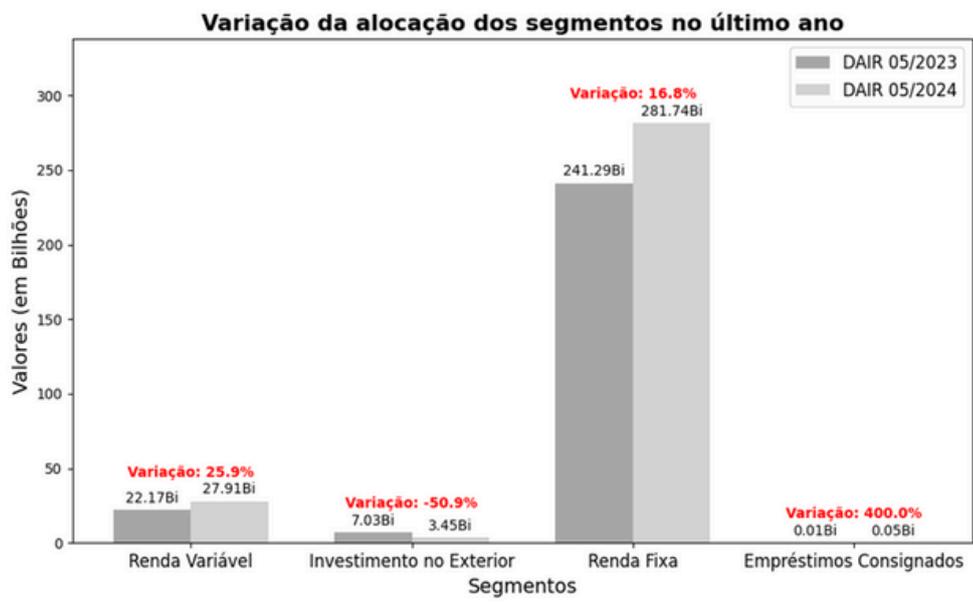
VEJA A VARIAÇÃO ANUAL DAS ALOCAÇÕES E A COMPARAÇÃO DA PERFORMANCE COM A TAXA DE INFLAÇÃO:

Ao analisar a alocação de recursos dos RPPS, observa-se que o segmento de renda fixa concentra a maior parte dos ativos previdenciários, totalizando aproximadamente R\$ 281,74 bilhões. Esse valor representa um crescimento de 16,8% em relação à carteira reportada no DAIR de 05/2023.

No segmento de renda variável, os RPPS alcançaram um montante de R\$ 27,91 bilhões em 05/2024, o que corresponde a um aumento de 25,9% na carteira ao longo do último ano.

Por outro lado, o segmento de investimentos no exterior apresentou uma redução em sua carteira, reflexo das alterações de enquadramento promovidas pela Resolução CVM nº 175/2022. Apesar disso, cerca de R\$ 3,45 bilhões permanecem alocados nesse segmento, destacando sua relevância na diversificação de investimentos.

Finalmente, merece atenção o segmento de crédito consignado, que apresentou uma variação positiva expressiva de 400% na comparação entre o DAIR de 05/2023 e o de 05/2024. Esse crescimento significativo é atribuído à ampliação da operacionalização da concessão de empréstimos consignados pelos RPPS, conforme previsto no art. 12 da Resolução CMN nº 4.963/2021.





RPPS – ECONOMIA - FATOS RELEVANTES - IPCA 10/2024

O Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) de outubro foi 0,56% em relação a taxa de setembro. No ano, o índice acumula alta de 3,88% e nos últimos doze meses 4,76%. Dos nove grupos que compõe o índice, dois tiveram maior influência nos resultados de outubro: Habitação (1,49%) e Alimentação e bebidas (1,06%) com contribuição de 0,23 p.p cada.

Dentre os grupos que tiveram altas da inflação destaca-se Saúde e Cuidados Pessoais (0,38) participação no índice de 0,05 p.p e Despesas pessoais (0,70) com contribuição de 0,07 p.p no resultado. Grande parte dessa alta se deve ao reajuste dos planos de saúde autorizados pela ANS.

TAXA SELIC – 266ª REUNIÃO COPOM - 5 E 6 DE NOVEMBRO DE 2024

A ata da 266ª reunião do Comitê de Política Monetária (Copom), realizada nos dias 5 e 6 de novembro de 2024, apresentou um tom cauteloso e comprometido, refletindo as preocupações do Comitê com o cenário inflacionário desafiador e as incertezas econômicas internas e externas. O Copom enfatizou que o dinamismo da atividade econômica, combinado com um mercado de trabalho aquecido, a desvalorização cambial e uma inflação de serviços persistente, torna mais complexa a convergência da inflação à meta. A elevação das projeções inflacionárias e as expectativas desancoradas reforçaram a necessidade de uma postura monetária mais contracionista. Diante disso, o Comitê decidiu, por unanimidade, elevar a taxa Selic em 0,50 ponto percentual, para 11,25% ao ano.

Além das questões monetárias, o Copom destacou o papel fundamental de uma política fiscal crível para ancorar expectativas e reduzir prêmios de risco. O Comitê alertou que a sustentabilidade do arcabouço fiscal vigente é essencial para mitigar impactos inflacionários e preservar a eficácia da política monetária. A necessidade de disciplina nos gastos públicos e de estabilidade na dívida pública foi ressaltada como um elemento crucial para evitar uma elevação da taxa de juros neutra e os consequentes custos econômicos de desinflação. Assim, o Copom reforçou que a convergência da inflação dependerá não apenas das condições monetárias, mas também da consolidação fiscal ao longo do tempo.

POLÍTICA DE INVESTIMENTOS PARA 2025 E A PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DA RESOLUÇÃO DO CMN:

A proposta de alteração da Resolução CMN nº 4.963/2021 que foi encaminhada pelo Ministro da Previdência Social no final de agosto de 2024 ao Ministério da Fazenda está sendo objeto de tratativas técnicas entre o DRPPS e a Secretaria de Reformas Econômicas - SRE daquele Ministério.

À SRE/MF ([clique aqui](#)) cabe apoiar a representação do Ministério da Fazenda na Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos (CMED), no Conselho Monetário Nacional (CMN), no Conselho Nacional de Seguros Privados (CNSP) e no Conselho Nacional de Previdência Complementar (CNPC), além de coordenar e acompanhar iniciativas e projetos voltados para o aperfeiçoamento da regulação financeira.

Não há previsão de quando a proposta de alteração da Resolução CMN nº 4.963/2021 será pautada no CMN, assim todos os RPPS deverão elaborar e aprovar as políticas de investimento de recursos para 2025 até 31 de dezembro de 2025 considerando as normas em vigor.

Assim, devem ser considerados os tipos de ativos, limites e requisitos previstos na Resolução CMN nº 4.963/2021 e os parâmetros gerais contidos na Portaria MTP nº 1.467/2022 para elaboração da Política de Investimentos de 2025!

GESTÃO DE BENEFÍCIOS, CTC E COMPREV

Regras obrigatórias da Reforma da Previdência:	
Adequação do rol de benefícios (aposentadorias e pensões por morte)	Adequação das alíquotas de contribuição dos segurados (14% ou progressivas):
Nº de entes - 2.072	Nº de entes - 2.040
% dos RPPS - 96%	% dos RPPS - 95%
 Unidades Federativas em que todos os RPPS já estão regulares com relação os critérios acima: AC, ES, MT e SC	

Adequação ampla das regras do plano de benefícios do RPPS

797 entes: 37%

Com alteração na Lei Orgânica ou Constituição Estadual:	Sem alteração na Lei Orgânica ou Constituição Estadual:
Nº de entes - 518	Nº de entes - 279
% dos RPPS - 24%	% dos RPPS - 13%
Entes que adotam regras IGUAIS as da União:	
Sim 209	26%
Não 588	74%



[Clique aqui](#) para acesso ao Painel de Acompanhamento da EC 103/2019.



FICA A DICA!

Além da participação do DRPPS em diversos eventos e reuniões presenciais, estamos à disposição também para participar de reuniões virtuais com os entes federativos e RPPS para tratar da adequação das regras do plano de benefícios do RPPS. Além disso, disponibilizamos atendimento, via web conferência, toda terça-feira, das 14h30 às 17h para tratar do tema. Lembrando que para ingressar na sala de atendimento virtual, o interessado deverá solicitar à Divisão de Atendimento pelo WhatsApp (61) 2021-5555.

JULGAMENTOS DE INTERESSE DOS RPPS E DOS SERVIDORES: [ACOMPANHE AQUI](#)

Destaque para o julgado recente, ADI 6849, importante precedente para os casos em que se pretende retroagir a aposentadoria à data do pedido administrativo, pedido este que é comum ocorrer nos RPPS:

Decisão: O Tribunal, por unanimidade, conheceu em parte da ação direta e, quanto a essa parte, julgou improcedente o pedido veiculado, declarando a constitucionalidade do art. 48 da Lei Complementar nº 233/21 do Estado do Paraná. Foi fixada a seguinte tese de julgamento: "É constitucional lei estadual que fixe o mês subsequente ao da publicação do ato concessivo de aposentadoria como o termo inicial para o pagamento do respectivo benefício do regime próprio de previdência", nos termos do voto do Relator. Plenário, Sessão Virtual de 8.11.2024 a 18.11.2024.

Link da publicação: <https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/decisoes-597398883>

PUBLICADA PORTARIA MPS Nº 3.717, DE 22/11/2024 QUE ALTERA A PORTARIA MPS Nº 1.400/2024.

A Portaria MPS nº 3.717, publicada no DOU de 29/11/2024, tem por finalidade alterar dispositivos da Portaria MPS nº 1.400/2024 que disciplina os parâmetros e diretrizes da operacionalização da compensação financeira entre o RGPS e os RPPS, e destes entre si, em cumprimento da Lei nº 9.796/1999, e do Decreto nº 10.188/2019. Em resumo, as alterações são as seguintes:

A reconfiguração dos prazos máximos de análise dos requerimentos de compensação previdenciária previstos no art. 45. Considerando os dados de prazos médios de análises do RGPS e dos RPPS e a necessidade de implantação da regra de reciprocidade, de melhoria das exigências automáticas e da automação das análises, na 14ª Reunião do CNRPPS deliberou-se por manter o prazo máximo de 360 dias, para os exercícios seguintes.

Já as alterações aos arts. 5º, 45, 69, 71 e 77, dizem respeito à retificação de incorreções gramaticais, erros materiais e de numeração de dispositivos. O Anexo III da Portaria MPS nº 1.400, de 2024 para prever a expressão do local e data de preenchimento do formulário de identificação dos gestores de acesso ao sistema Comprev.

A alteração da redação do § 3º do art. 46 tem por objetivo limitar o alcance da suspensão da compensação financeira, na hipótese em que a quantidade de decisões nos processos de análise de requerimentos inter-regimes não guardar proporcionalidade/reciprocidade.

Com a nova redação, a suspensão terá como objeto os requerimentos a deferir e não o repasse do fluxo mensal da compensação financeira já deferida. Já o acréscimo do § 4º do art. 46 esclarece que, na situação do parágrafo precedente, não incidirá o acréscimo dos juros de mora de que trata o art. 70 da mesma Portaria, durante a suspensão do prazo de análise.

O ajuste do art. 56, I consiste em ampliar o alcance deste dispositivo, referente à prescrição quinquenal em caso de estoque do RGPS, para o RPPS na condição de regime instituidor, porquanto o estoque RGPS abrange a compensação financeira em atraso relativa ao período entre 5.10.1988 e 5.5.1999 (desde que o benefício esteja em manutenção nesta última data), para benefícios concedidos nesse período tanto pelo RGPS como pelo RPPS, podendo estar o RPPS na situação de regime instituidor ou na situação de regime de origem, e o RGPS estará no polo oposto dessa relação jurídica de compensação financeira.

O fundamento da ampliação de alcance acima referida é o art. 28, I, do Decreto nº 10.188, de 2019, que estabelece a data de 1.1.2020 como termo inicial de vigência deste regulamento da Lei 9.796, de 1999, para os dispositivos aplicáveis à compensação financeira entre o RGPS e os RPPS, o que abrange a prescrição do estoque RGPS.

SITUAÇÃO DA UTILIZAÇÃO DO COMPREV

2.131 RPPS (99%) já celebraram o termo de Adesão com MPS

2.035 RPPS (95%) celebraram contrato junto a Dataprev

- Nos Estados do AC, DF, ES, MT, MS, RJ, RR, SC, SE e TO todos os RPPS já estão com acesso ao Comprev (adesão e contrato).
- 7 RPPS do Estado de AL, 6 do AM, 2 da BA, 3 do CE, 1 de GO, 10 do MA, 16 de MG, 5 do PA, 3 PI e 1 de PE ainda precisam firmar o termo de adesão para posterior celebração do contrato.
- De 25 a 29/11/2024, foi realizada capacitação em Compensação para mais de 250 servidores dos Poderes Judiciário, Legislativo e Órgãos Autônomos da União. Ação realizada em parceria MPS e MGI.

ATENÇÃO AO PRAZO ESTOQUE RGPS



Prazo até 31/12/2024 para os regimes instituidores, RGPS ou RPPS, apresentarem os requerimentos de Compensação Previdenciária sem a incidência da prescrição no estoque.

Fundamento: artigo 28, I, do Decreto n. 10.188, de 2019 com vigência em 1º/01/2020 quanto aos dispositivos aplicáveis à compensação financeira entre o RGPS e os RPPS.

Estoque da Compensação Previdenciária: compreende as aposentadorias concedidas entre 5/10/1988 e 5/5/1999, cujo início e fim foram estabelecidos em razão da data de promulgação da Constituição Federal e da data de publicação da lei que regulamentou a compensação, Lei n. 9.796/99.

ACESSO AOS DADOS E ORIENTAÇÕES SOBRE O COMPREV

- « Assista aos vídeos explicativos com conceitos, painéis e instruções de como utilizar a ferramenta BG do Comprev, que auxilia a gestão da compensação: [Clique aqui](#).
- « Para problemas com o Comprev, acesse o Sistema Pronto da Dataprev, para de abertura de chamados: <http://pronto.dataprev.gov.br/pronto>.
- « Manuais Pronto: <http://ldtp.co/manualpronto> e <http://ldtp.co/videoregistrosolicitacao>)
- « Participe da reunião mensal aberta do Comitê da Compensação Previdenciária toda 1ª sexta-feira do mês, 9h30 às 11h30, via Teams, o link é encaminhado por mala direta.
- « Demais informações sobre a compensação previdenciária: [acesse aqui](#) o portal.
- « [Clique aqui](#) e acesse o **Painel de Indicadores da Compensação Previdenciária**, visão do RPPS e visão do RGPS e acompanhe os dados da compensação previdenciária entre o RGPS e os RPPS.

PROJETO DE APERFEIÇOAMENTO DO COMPREV: EXIGÊNCIAS AUTOMÁTICAS

A prioridade, antes da implementação da reciprocidade, será a revisão das regras de exigências automáticas no Comprev, visando que um regime não fique esperando o outro apontar que falta determinada informação para sua análise e dessa forma, otimizarmos o processo de ambos os lados.

RETOMADA DA AUTOMAÇÃO DA COMPENSAÇÃO PELO RGPS

Com a Portaria MPS Nº 3.208/2024, foi retomada a automação de que trata o art. 42 da Portaria MPS nº 1.400/2024, em quantitativos controlados e limitados por RPPS em eventuais processamentos, na forma definida pela Secretaria de Regime Próprio e Complementar.

RESULTADOS CONSOLIDADOS DA AUTOMAÇÃO RPPS (RI) X RGPS (RO):						
Competência da folha do Comprev	Recortes na fila	Requerimentos Analisados	Requerimentos Deferidos		Valores creditados (R\$)	Entes Federativos
Nov/2023 SR Sudeste III	45.195	17.172	3.994	23,26%	129.401.824,50	73
jan/2024 Fila Nacional	45.195	9.753	5.406	55,43%	347.718.155,55	223
fev/2024 Fila Nacional	29.629	7.947	3.310	41,65%	327.806.794,63	49
mar/2024 Fila Nacional	91.276	12.300	1.884	15,32%	122.919.616,27	135
abr/2024 Fila Nacional	95.306	14.782	2.394	16,20%	125.395.372,94	176
ago/2024 (RS)	48.385	22.550	12.214	54,16%	474.355.501,60	285
out/2024	Portaria SRPC nº 3.208/2024		17.973		867.067.022,95	1.319
Total Geral			47.175	46 %	2.394.664.288,44	

REGRA DA RECIPROCIDADE

Na 80ª Reunião do Conaprev (13 e 14/11/2024) foram apresentados os dados e propostas de regulação da reciprocidade debatidos na 14ª Reunião do CNRPPS. A implementação será gradual e dependerá ainda de estudos e verificação do seu comportamento no Comprev:

1) A proposta prevê o cálculo da proporcionalidade:

$$\frac{\sum (1,0 \text{ por Requerimento deferido ou indeferido} + 0,5 \text{ por Requerimento em Exigência} + 0,5 \text{ por Requerimento Suspenso})}{\text{Total de Requerimentos Recebidos}}$$

2) Depois, do Indicador de Proporcionalidade:

$$\text{Indicador de Proporcionalidade} = \frac{\text{Proporcionalidade do Regime Credor}}{\text{Proporcionalidade do Regime Devedor}}$$

3) Em seguida, comparam-se os “Prazos Médios de Análise” por meio de um indicador:

$$\text{Indicador de Prazos Médios de Análise} = \frac{\text{Prazo Médio do Regime Devedor}}{\text{Prazo Médio do Regime Credor}}$$

4) Por fim, o Índice de Reciprocidade será a multiplicação entre os dois indicadores:

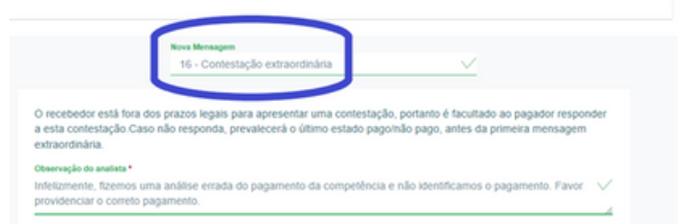
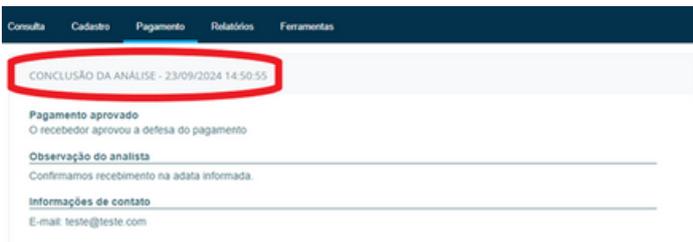
$$\text{Índice de Reciprocidade} = \text{Indicador de Proporcionalidade} \times \text{Indicador de Prazos Médios de Análise}$$

Ofício Circular 149 - Versão 3.6.0 do Comprev, que implementou o Controle de Pagamento Versão 2: ([clique aqui](#))

- O **Controle de Débitos Carregados RGPS** em que consta as competências identificadas como não pagas, conforme levantamento de débitos realizados pelo RGPS do período de 11/2019 a 09/2022, ou seja, competências anteriores ao Controle de Pagamento V1, que eram recolhidas por Guia da Previdência Social (GPS):



- No menu **Controle de Pagamentos**, poderão ser visualizados todos os estados do pagamento, selecionando a competência e a visão (se a receber ou se a pagar). Esse controle de pagamento está mais flexível quanto aos prazos de contestação, defesa e análise de defesa, respeitando disposições da Portaria MPS nº 1.400/2024.
- O **Fluxo Extraordinário**, facultativo para os participantes envolvidos, que possibilita a alteração do estado de pagamento da competência (Não Pago ou Pago):



- Foi dispensada a atualização dos requerimentos de aposentadoria em que conste a data de cessação (data do óbito do servidor ou segurado falecido), visando facilitar a análise dos requerimentos de compensação previdenciária que, embora necessitem de atualização dos dados cadastrais, já conste no requerimento de aposentadoria a data de cessação. Salientamos que esta dispensa somente ocorrerá nessa hipótese, cabendo atualização nas demais.



Estatísticas e Informações dos RPPS

PUBLICADO O SUPLEMENTO DO SERVIDOR PÚBLICO NO ANUÁRIO ESTATÍSTICO DE 2023

Clique [aqui](#) na página de estatísticas do Portal dos RPPS e acesse o AEPS com os dados de 2023

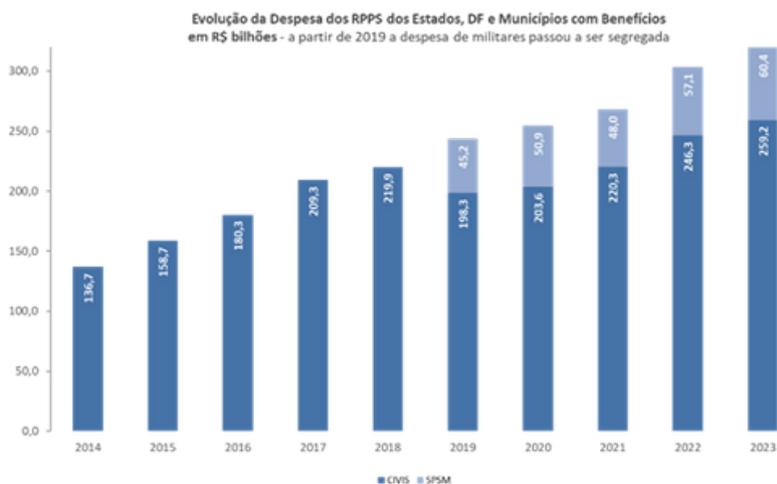
7. Anuário Estatístico de Previdência Social do RPPS (AEPS)

- (Outras informações de anos anteriores constantes no Anuário Estatístico da Previdência Social – AEPS que possui um suplemento com várias outras informações dos RPPS, tais como, quantidade de segurados, resultado financeiro, resultados atuariais, etc.)

O “Suplemento Previdência do Servidor Público”, anexo ao Anuário Estatístico da Previdência Social, contém as seguintes tabelas elaboradas com os dados do Cadprev, Gescon e Siconfi:

- ALÍQUOTAS - ESTADOS E MUNICÍPIOS
- COBERTURA PREVIDENCIÁRIA - ESTADOS E MUNICÍPIOS - CIVIS
- DATA DE CRIAÇÃO DOS RPPS - ESTADOS E MUNICÍPIOS
- DESPESA COM BENEFÍCIOS - ESTADOS E MUNICÍPIOS - CIVIS
- MÉDIA DE IDADE - ESTADOS - MILITARES
- MÉDIA DE IDADE - ESTADOS E MUNICÍPIOS - CIVIS
- NÚMERO DE SEGURADOS - ESTADOS - MILITARES
- NÚMERO DE SEGURADOS - ESTADOS E MUNICÍPIOS - CIVIS
- QUANTIDADES E REMUNERAÇÃO MÉDIA DE PROFESSORES - ESTADOS E MUNICÍPIOS
- RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES DOS SEGURADOS E PATRONAIS - ESTADOS E MUNICÍPIOS - CIVIS
- RECEITA POR FONTE - ESTADOS - MILITARES
- RECURSOS E SALDO DE PARCELAMENTO - ESTADOS E MUNICÍPIOS
- REMUNERAÇÃO MÉDIA - ESTADOS - MILITARES
- REMUNERAÇÃO MÉDIA - ESTADOS E MUNICÍPIOS - CIVIS
- REPRESENTATIVIDADE DOS SEGURADOS E NATUREZA JURIDICA - ESTADOS E MUNICÍPIOS
- RESULTADO ATUARIAL - ESTADOS E MUNICÍPIOS - CIVIS
- RESULTADO FINANCEIRO - ESTADOS - CIVIS E MILITARES
- RESULTADO FINANCEIRO - ESTADOS E MUNICÍPIOS - CIVIS
- TAXA DE ADMINISTRAÇÃO - ESTADOS E MUNICÍPIOS

Por meio desses dados, o pesquisador ou o operador do regime próprio têm acesso aos mais diversos dados que ajudam a compreender a situação atual dos regimes próprios e sua evolução:





PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DOS SERVIDORES

SITUAÇÃO DA IMPLEMENTAÇÃO DO RPC:

1.976 entes com RPPS (92%) editaram Leis de Instituição do RPC (envio pelo Gescon).

807 RPPS entes com RPPS (38%) com planos de EFPC autorizados pela Previc.

[Clique aqui](#) para acesso ao Painel de Acompanhamento da Implementação do RPC pelos entes federativos.

DEMAIS INFORMAÇÕES/ORIENTAÇÕES DO DEPARTAMENTO DO REGIME DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR:

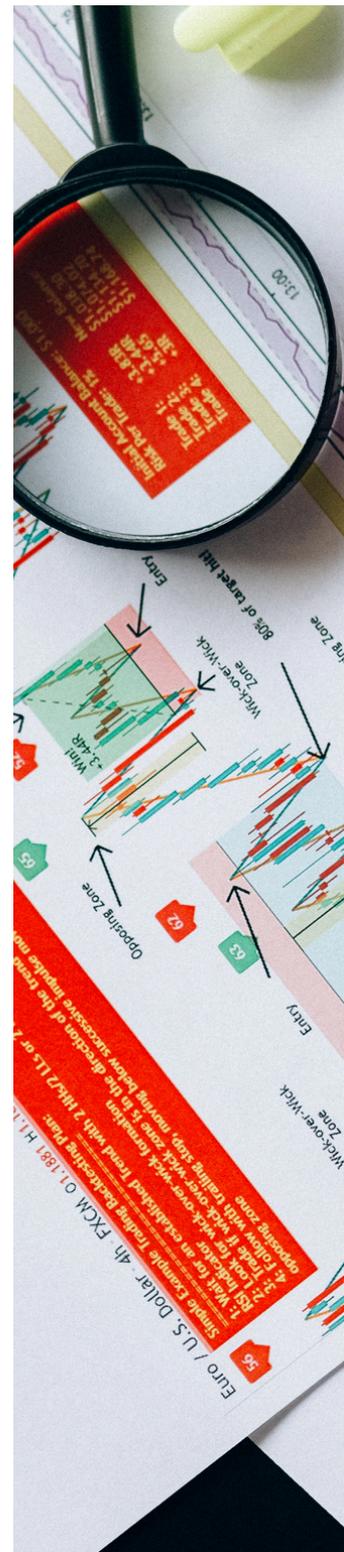
Publicada Nota Técnica de orientação sobre a operacionalização de Convênios de Adesão Documento tem o objetivo de orientar entes federativos e as Entidades Fechadas de Previdência Complementar (EFPC) que ainda não viabilizaram o efetivo ingresso de servidores públicos como participantes nos planos de benefícios.

A Secretaria de Regime Próprio e Complementar - SRPC do MPS publicou a [Nota Técnica nº 584/2024](#), com a finalidade de orientar os entes federativos e as Entidades Fechadas de Previdência Complementar (EFPC) sobre a operacionalização dos convênios de adesão firmados para fins de implantação do Regime de Previdência Complementar (RPC) dos servidores públicos titulares de cargo efetivo vinculados a RPPS. A medida foi tomada em razão de muitos entes que possuem convênio de adesão apresentarem atraso na operacionalização dos planos de benefícios aos participantes.

Pesquisa realizada em agosto deste ano, pela SRPC, identificou que 75% desses convênios, embora assinados pelos entes federativos e autorizados pela Superintendência Nacional de Previdência Complementar (Previc), ainda não foram operacionalizados. Isso significa que ainda não houve ingresso de novos servidores públicos ou que os procedimentos operacionais necessários para efetivar o ingresso dos participantes nos planos e dar início à arrecadação das contribuições não haviam sido iniciados ou vinham apresentando demora.

O levantamento foi feito com as oito EFPC responsáveis pela administração de planos de benefícios de servidores da maior parte dos entes que possuem convênios de adesão autorizados (572 convênios, que representavam 72% dos 794 convênios autorizados até aquele momento).

A não operacionalização do convênio de adesão no prazo devido inviabiliza o efetivo início da vigência do RPC e configura descumprimento de um dos critérios exigidos para fins de emissão do Certificado de Regularidade Previdenciária (CRP). De acordo com o art. 157 da Resolução Previc nº 23, de 14 de agosto de 2023, o convênio deve ser operacionalizado no prazo máximo de 180 dias.





Resolução Previc nº 23, de 14 de agosto de 2023, o convênio deve ser operacionalizado no prazo máximo de 180 dias.

Porém, a operacionalização do convênio de adesão não pode ser vista apenas como um requisito para obtenção do CRP, uma vez que tem efeitos concretos e práticos na vida funcional do servidor público e na sua relação previdenciária com o ente federativo. Sua não observância pode resultar em insegurança jurídica e na oferta de proteção previdenciária insuficiente e, por consequência, em judicialização.

A nota esclarece ainda que a operacionalização deverá ser imediatamente regularizada pelo ente, cabendo ao poder executivo coordenar as ações para inserção de todas as unidades, órgãos, autarquias e poderes da patrocinadora e a realização das ações e ajustes em seus sistemas para que a operacionalização ocorra na mesma data para todos os servidores do ente federativo. O atraso na operacionalização não afasta o direito do servidor ao aporte retroativo no RPC, com os valores devidamente atualizados.

As informações sobre os entes que aprovaram as leis de instituição do RPC e tiverem seus convênios de adesão autorizados pela Previc encontram-se no "Painel de Acompanhamento da Implementação do RPC pelos Entes Federativos", disponível na página do Ministério da Previdência Social na internet, no endereço: <https://www.gov.br/previdencia/pt-br/assuntos/previdencia-complementar/previdencia-complementar-do-servidor-publico>.

Confira [Aqui](#) a lista completa

PARA MAIS INFORMAÇÕES:



[Clique aqui](#) e acesse o portal da Previdência Complementar do Servidor Público.



GESTÃO ATUARIAL

REGULAÇÃO DA HIPÓTESE DE REPOSIÇÃO DOS SERVIDORES NA AVALIAÇÃO ATUARIAL

Na Reunião Ordinária do CNRPPS ocorrida em 14/10/2024, foram debatidas as propostas e sugestões formuladas pelo Comitê Permanente de Atuária que, após diversas reuniões, analisou as diretrizes da Resolução CNRPPS/MPS nº 5, de 2024 relativas aos parâmetros da utilização da premissa de reposição dos segurados nas avaliações atuariais dos RPPS.

Na 80ª Reunião Ordinária do Conaprev os conselheiros foram atualizados sobre o andamento da alteração da Portaria MTP nº 1.467/2022.

Na edição anterior deste Informativo, visando reforçar ainda mais o caráter transparente e participativo na construção das normas dos RPPS, foram divulgadas todas as propostas da Comissão de Atuária e respectivas deliberações do CNRPPS, tais como:

Proposta da Comissão Permanente de Atuária	Deliberação do CNRPPS
Obrigatoriedade de adesão ao Pró-Gestão para uso da premissa.	O nível de certificação obtido pelo RPPS servirá como critério para a implantação gradual dos impactos da premissa *.
Não obrigatoriedade de CRP administrativo para utilização da hipótese.	Acompanhou esta proposta.
O detalhamento dos critérios utilizados na Nota Técnica Atuarial (NTA) como anexo/aditivo.	Acompanhou esta proposta.
Possibilidade de estimativa de compensação previdenciária de novos entrantes.	Acompanhou esta proposta.
Utilização da premissa somente por RPPS de Estados e de Municípios de Grande Porte.	Não acompanhou esta proposta.
Obrigatoriedade de reforma ampla do plano de benefícios (EC nº 103/2019) e de instituição do regime de previdência Complementar.	* Idem, transformado em critério para implementação gradual dos impactos.
Considerar os servidores empossados e não os nomeados no concurso	Acompanhou esta proposta
Obrigatoriedade de revisão, no mínimo, a cada 4 anos.	Acompanhou esta proposta.

VEJA A CRONOLOGIA DAS DISCUSSÕES DO TEMA DA REPOSIÇÃO DE SEGURADOS:

07 e 08/08/2023: Paraná Previdência apresenta sua experiência da reposição na 76ª RO do Conaprev
27 e 28/02/2024: 78ª RO do Conaprev, solicitada a retomada da Comissão de Atuária
02 e 03/04/2024: Premissa de reposição de segurados na 14ª RO CNRPPS
23/04/2024: Resolução CNRPPS/MPS nº 5
25 e 26/06/2024: Luciana (DRPPS) e Sérgio (IBA) na 79ª RO do Conaprev
Jun a out/2024: Reuniões e deliberações da Comissão de Atuária
14/10/2024: Propostas da Comissão de Atuária apreciadas na 14ª RO CNRPPS
Out a nov de 2024: Análise dos impactos na Portaria 1.467, preparação da minuta, nota técnica e envio a Conjur

Espera-se a publicação da portaria na de alteração da Portaria MTP nº 1.467/2024 para dezembro!

CONAPREV:

Órgão Colegiado	Site*:	Reunião	Data	Local	Organização
Conaprev	Cliquem aqui	80ª Ordinária	13 e 14 de novembro	Florianópolis	

A participação nas reuniões é apenas do membro titular e, na sua impossibilidade, do membro suplente.

Panorama, desafios e perspectivas para o RPPS Santa Catarina:

Mauro Luiz de Oliveira, Presidente do Instituto Previdência do Estado de Santa Catarina, apresentou os principais dados, normas e a grande evolução do RPPS dos servidores do estado.

Falou por exemplo, da criação do “fundo de investimento imobiliário através da Lei nº 18.947 de junho de 2024, o Poder Executivo do Estado obteve autorização da Alesc para alienar imóveis dominicais integrantes de seu patrimônio. Consta na mencionada lei, que parte dos valores obtidos com vendas ou permutas dos imóveis, poderão ser destinados à liquidação de déficits previdenciários oriundos do RPPS/SC”.

Apresentou também a “criação e implementação do Sisprev Web, novo Sistema Previdenciário que permitirá a emissão de Certidões de Tempo de Contribuição (CTC), cálculos para tempos de aposentadoria, realização do Censo Previdenciário, simulação de aposentadoria”.



PLANO DE AÇÃO: OTIMIZAÇÃO DAS ANÁLISES DE COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA:

Foi apresentada pelo DRPPS uma visão geral da Compensação Previdenciária e as necessidades de avanço. O painel contou com os seguintes temas: 1) A situação das análises; 2) A proposta do Índice de Reciprocidade; 3) Reconfiguração dos prazos máximos de análises; 4) Evolução das regras de exigência automáticas; 5) A evolução da automação; 6) Lei nº 14.973/2024: o eSocial e o Comprev.

PLENÁRIA: TROCA DE EXPERIÊNCIAS, DEBATES E PROPOSIÇÕES SOBRE QUESTÕES QUE IMPACTAM OS RPPS EM QUE O CONAPREV E SUAS COMISSÕES PODEM ATUAR:

Na reunião, nos dois dias do evento, foram abertas plenárias para debates e contribuições sobre diversos temas estruturantes para a previdência do servidor, ações em andamento no STF que têm grande impacto para os RPPS, propostas legislativas em discussão no Congresso Nacional e como o Conaprev pode participar mais efetivamente dessas discussões.

Foi uma oportunidade para alinhamento entre os conselheiros sobre os principais temas que impactam os RPPS e para troca de experiências e conhecimentos.

PROPOSTA DE NOVO MODELO SUSTENTÁVEL DE NEGÓCIO DO COMPREV

Nesse item, a Dataprev apresentou as principais evoluções do sistema Comprev, a proposta de incorporação no sistema de consulta as bases de dados sociais (Sirc, registros civis, dados dos CNIS, entre outros) e a proposta de novo do modelo de negócio.

Consulta às bases sociais

PESSOA FÍSICA Inscrição	Retorna lista de NITs da Pessoa (NIT, PIS, PASEP...)
PESSOA FÍSICA Dados Pessoais	Retorna dados cadastrais básicos de uma pessoa física.
RELAÇÃO TRABALHISTA	Retorna lista de vínculos empregatícios da pessoa
BENEFÍCIO	Retorna benefícios por CPF
REGISTRO CIVIL Nascimento	Retorna dados do registro de nascimento
REGISTRO CIVIL Casamento	Retorna dados do registro de casamento
REGISTRO CIVIL Óbito	Retorna dados do registro de óbito

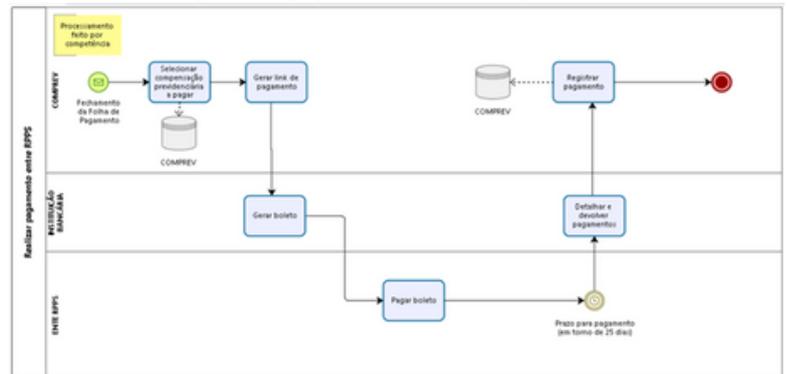
Essa proposta havia sido discutida inicialmente na 14ª Reunião Ordinária do CNRPPS e, posteriormente, em reuniões com a Diretoria do Conaprev.

A proposta de novo modelo negocial do Comprev tem por objetivo repactuar a divisão de custos do sistema entre as unidades federativas, considerando a atualização dos preços dos insumos, as melhorias já realizadas e o desenvolvimento de novas funcionalidades, tais como um novo controle de pagamento entre RPPS, repositório de CTC emitidas pelos entes para o avanço da automação, módulo de recurso e revisão, entre outros.

Uma das grandes novidades no Comprev será a implementação de um novo controle de pagamento de compensação entre RPPS, em substituição à atual sistemática que se dá por uma espécie de “contestação”. Esse novo controle de pagamento terá interface com instituições financeiras, sendo assim, o RPPS devedor poderá gerar o boleto bancário ou os dados para transferência ao RPPS receptor e quando o valor for pago, o banco retornará o dado do pagamento para consulta no próprio Comprev. Será uma grande evolução:

Controle de pagamento entre RPPS

Proposta - Integração COMPREV com Instituições bancárias



PROPOSTA DE NOVO MODELO SUSTENTÁVEL DE NEGÓCIO DO COMPREV (CONTINUAÇÃO...)

A proposta de novo modelo negocial que ainda está sendo desenhada e que será objeto de debates e deliberação no CNRPPS, mudará a forma de cálculo. Veja o modelo Atual:

GRUPO	QTDE SEGURADOS	PREÇO TOTAL
I	1 a 300	R\$ 100,00
II	301 a 600	R\$ 150,00
III	601 a 1.200	R\$ 300,00
IV	1.201 a 3.000	R\$ 600,00
V	3.001 a 6.000	R\$ 1.200,00
VI	6.001 a 9.000	R\$ 1.800,00
VII	9.001 a 18.000	R\$ 2.800,00
VIII	18.001 a 36.000	R\$ 5.000,00
IX	36.001 a 108.000	R\$ 8.000,00
X	Acima de 108.000	R\$ 12.000,00

Ao invés dos grupos divididos por quantidade de segurados de cada regime, a cobrança será pela quantidade de requerimentos ativos no CompreV, para ser mais justa a distribuição do financiamento da evolução e da manutenção do sistema.

Veja o cronograma proposto:

<input type="checkbox"/>	Alinhamento com a Diretoria do CONAPREV
<input type="checkbox"/>	Aprovação do CNRPPS
<input type="checkbox"/>	Consulta às bases sociais via API ✓ Período de avaliação – 05/2025 a 09/2025
<input type="checkbox"/>	Controle de pagamento entre RPPS ✓ Contratação dos serviços da instituição financeira – 01/2025 ✓ Período de avaliação – 05/2025 a 09/2025
<input type="checkbox"/>	Contratação no novo modelo ✓ Contratação – 06/2025 a 10/2025 ✓ Início do faturamento no novo modelo – 01/2026

INFORMES SOBRE PREMISSA DE REPOSIÇÃO DOS SEGURADOS E INCORPORAÇÃO DAS REFORMAS NO ISP

Neste item da pauta, os conselheiros foram atualizados pelo DRPPS sobre a situação da regulação da premissa de reposição de segurados, os encaminhamentos da Comissão Permanente de Atuária e as deliberações ocorridas no CNRPPS.

Foi mostrado todo o histórico de discussão da premissa atuarial de reposição dos segurados e que, após os estudos, debates e propostas da Comissão Permanente de Atuária e deliberação na 14ª Reunião Ordinária do CNRPPS, foram mapeados todos os pontos da Portaria MTP nº 1.467/2022 que necessitam de alteração e encaminhada minuta para análise da Consultoria Jurídica do MPS.

Além disso, demonstrou para o ISP-2024, como será a incorporação de um indicador na dimensão de atuária que reflita a situação dos entes que fizeram reforma ampla do plano de benefícios do seu RPPS e que instituíram o regime de previdência complementar, dado os seus relevantes impactos para a sustentabilidade do regime próprio.

INFORMES SOBRE NÍVEL DE ACESSO E PROGRAMA DE CONFORMIDADE DO PRÓ-GESTÃO

Neste item, o DRPPS apresentou a proposta de alteração da Portaria MTP nº 1.467, que criará um nível de acesso ao Pró-Gestão e o Programa de Conformidade:

O nível de acesso ao Pró-Gestão será um nível inicial, com auditoria não presencial, com apenas 1 área de atuação, não renovável, mais simples e adaptado à realidade dos RPPS de menor estrutura e capacidade operacional, com manual contendo modelos de plano de trabalho, mapeamento e manualização dos processos.

Será utilizado para a primeira certificação visando facilitar o ingresso dos RPPS ao programa e contemplará apenas o benefício do bônus de 20% da taxa de administração.

Além disso, será instituído um Programa de Conformidade Previdenciária, para os entes que possuem Pró-Gestão, que visa incentivar o cumprimento das obrigações previdenciárias e implementação de boas práticas de gestão por meio da construção de relacionamento cooperativo entre o Ministério da Previdência Social e os entes federativos certificados, embasado na boa-fé e na construção de uma relação de confiança mútua, que privilegiará o caráter orientador da supervisão ministerial com ações de cooperação e diálogo com estímulo à autorregulização.

CNRPPS:

Órgão Colegiado	Site*	Reunião	Data	Local	Organização
CNRPPS	Clique aqui	15ª RO	Ainda a definir	Brasília	 Presidência da República 

A participação nas reuniões é apenas do membro titular e, na sua impossibilidade, do membro suplente.

Os assuntos e principais deliberações ocorridas na última Reunião do CNRPPS foram trazidos no Informativo do mês anterior.



ESPAÇO DA COPAJURE

ADI Nº 6849

A Comissão Permanente de Acompanhamento de Ações Judiciais Relevantes para os Regimes Próprios de Previdência Social - Copajure, vinculada ao Conaprev, aborda o voto proferido pelo Ministro Dias Toffoli na Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 6849, julgada em novembro de 2024 que trata do termo inicial de pagamento dos benefícios de aposentadoria do RPPS, fixando tese de julgamento.

Na ADI foi questionada a constitucionalidade do Art. 52 da Lei 12.398/98 e do Art. 48 da Lei Complementar nº 233/21, ambas do Paraná, que dispõem, respectivamente:

“Art. 52. As aposentadorias de que tratam os arts. 50 e 51 serão devidas a partir do mês subsequente ao da publicação do ato concessivo, e só serão deferidas aos servidores que tiverem contribuído para os FUNDOS DE NATUREZA PREVIDENCIÁRIA, durante os 60 (sessenta) meses imediatamente anteriores à protocolização do requerimento de aposentadoria.

Art. 48. As aposentadorias por idade e pelas regras de transição serão devidas a partir do mês subsequente ao da publicação do ato concessivo.”

Em resumo, argumentou-se na ADI 6849 que os dispositivos impugnados são incompatíveis com a obrigação constitucional de observar os requisitos e critérios fixados para o RGPS, constituem regra orientadora dos RPPS, pois não haveria autorização na CF para permitir ao legislador infraconstitucional legislar no sentido de fixar termo para o pagamento dos benefícios concedidos.

Além disso, foi argumentado que não são realizados os pagamentos das parcelas de aposentadoria aos servidores do Paraná do intervalo entre a data de entrega do requerimento e a data de implantação do benefício, causando prejuízo ao servidor.

Nas razões de decidir o relator votou pelo reconhecimento, em parte, da ADI, declarando a prejudicialidade quanto ao dispositivo 52 da Lei nº 12.398/98 e conseqüente não conhecimento, uma vez que o artigo foi expressamente revogado pelo art. 58 da Lei Complementar nº 233/21, não se vislumbrando efeito repristinatório em eventual declaração de inconstitucionalidade do Art. 48.

Quanto a parte conhecida, foi declarada a constitucionalidade do Art. 48 da Lei Complementar nº 233/21, com fulcro no art. 40 da CF, que versa sobre o RPPS, nada dispondo acerca de termo inicial de pagamento dos benefícios de aposentadoria. O diploma que fixa as normas gerais sobre o tema – Lei Federal nº 9.717/1998 – também é silente quanto à matéria. É certo que a Lei Federal nº 8.213/1991, que dispõe sobre os benefícios do RGPS, estabelece que o primeiro pagamento do benefício será efetuado até quarenta e cinco dias após a data de apresentação, pelo segurado, da documentação necessária para sua concessão. É o que prescreve o art. 41-A, § 5º, desse diploma. Contudo, o dispositivo em comento somente aplicar-se-ia ao RPPS quando houvesse ausência de lei específica do ente tratando sobre a matéria. Assim, como não há norma geral tratando sobre o tema, a fixação do termo inicial do pagamento do benefício de aposentadoria, no âmbito do RPPS, é de competência de cada ente federativo, não havendo, portanto, óbice para fixação da data por esses.



O Relator também frisou que “(..) até o efetivo pagamento do provento de aposentadoria ao beneficiário, o servidor público permanece recebendo seus vencimentos da ativa. Sob esse aspecto, eventual acolhimento da tese suscitada pelo requerente, segundo a qual os proventos deveriam ser pagos desde a data da entrega do requerimento (DET), acarretaria nítida violação do art. 37, § 10, da Constituição, segundo o qual, em regra, é vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do regime próprio com a remuneração do cargo, emprego ou função pública”.

O Tribunal, por unanimidade, conheceu em parte da ação direta e, quanto a essa parte, julgou improcedente o pedido veiculado, declarando a constitucionalidade do art. 48 da Lei Complementar nº 233/21 do Estado do Paraná. Foi fixada a seguinte tese de julgamento: “É constitucional lei estadual que fixe o mês subsequente ao da publicação do ato concessivo de aposentadoria como o termo inicial para o pagamento do respectivo benefício do regime próprio de previdência”, tudo nos termos do voto do Relator. Plenário, Sessão Virtual de 8.11.2024 a 18.11.2024.



NOTÍCIAS DE TRIBUNAIS DE CONTAS

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PIAUÍ INOVA E APRIMORA O ATENDIMENTO AOS RPPS E O PORTAL DE DADOS E INFORMAÇÕES SOBRE OS REGIMES PRÓPRIOS



O Tribunal de Contas do Estado do Piauí (TCE-PI), por meio da Diretoria de Fiscalização de Pessoal e Previdência (DFPESSOAL), disponibilizou um novo canal de comunicação para atender aos jurisdicionados: o WhatsApp. A iniciativa, segundo o TCE PI, visa otimizar o atendimento e esclarecer dúvidas relacionadas às homologações das prestações de contas dos Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS).

“Pelo WhatsApp, os atendimentos poderão ser otimizados, permitindo o contato simultâneo de vários jurisdicionados. Além disso, será possível demonstrar com imagens as divergências apuradas nos painéis internos do TCE”, explicou Rafaella Luz.

Já o Portal, acessado pelo link <https://sistemas.tce.pi.gov.br/portaldorpps/> foi criado pelo TCE PI para divulgar dados e informações dos Regimes Próprios de Previdência Social ativos no Estado do Piauí, incluindo o Estado e todos os seus municípios, possibilitando que a sociedade acompanhe suas operações, ao passo que fomenta a transparência e o controle como instrumentos de aperfeiçoamento da gestão pública.

TCE SP FUNDAMENTA EM DECISÃO A COMPETÊNCIA DO MPS PARA ESCLARECER AOS ENTES SOBRE A MATÉRIA PREVIDENCIÁRIA E A VINCULAÇÃO LEGAL ÀS NORMAS E ORIENTAÇÕES DO MPS

Foi publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo o acórdão do julgamento da Segunda Câmara do TCE-SP, sessão de 15 de outubro de 2024, que conheceu do Recurso Ordinário do ente, com fundamento na resposta à consulta GESCON L479501/2024 que tratou da aplicação das regras de transição e, quanto ao mérito, deu-lhe provimento, para o fim de julgar regular os atos de aposentadoria de servidores que sempre foram titulares de cargos efetivos, mas contribuíram parte do tempo ao RGPS.

EMENTA: RECURSO ORDINÁRIO. ATO DE APOSENTADORIA. MIGRAÇÃO DO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA PARA O PRÓPRIO. CONCESSÃO DOS BENEFÍCIOS DE INTEGRALIDADE E PARIDADE DE PROVENTOS. INCIDÊNCIA DAS REGRAS DE TRANSIÇÃO DAS ECs Nsº 41/2003 E 47/2005. RESPOSTA FAVORÁVEL DO MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL AOS ANSEIOS DO RPPS. VINCULAÇÃO LEGAL ÀS NORMAS E ORIENTAÇÕES DO ÓRGÃO FEDERAL. PROVENTOS REGULARES. APELO PROVIDO. (grifamos) TC-015763.989.24-1 (ref. TC-013960.989.23-4)





PARTICIPAÇÃO DO DRPPS EM EVENTOS DE CAPACITAÇÃO PREVIDENCIÁRIA:

Dezembro de 2024:

Local:	Organizador:	Evento:
Online (ficará disponível no Youtube)	DRPPS	Reunião Aberta sobre o eSocial com RFB, DRPPS e Serpro
Online	DRPPS	Treinamento Poderes
Domingos Martins/ES	ACIP	Os desafios dos RPPS na gestão para 2025
Gramado/RS	ANEPREM	23º Congresso Nacional de Previdência
Recife/PE	ANEPREM	Treinamento Regional do Cadprev

Capacitação e Treinamento



**ADEQUAÇÃO DO DAIR
A NOVA ESTRUTURA FUNDO/CLASSE**

Nova Estrutura Fundo/Classe Resolução CVM N° 175/2022

Adequação do DAIR

Assistir vídeo



COMO PREENCHER O DAIR

Como preencher DAIR

Preenchimento DAIR

Assistir vídeo



BGCOMPREV

Capacitação BGCOMPREV

Sistema BGCOMPREV

Assistir vídeo



Previdência Complementar para Servidores Públicos

Curso Enap

Inscriva-se



Aposentadoria e Pensão de servidores: atualização

Emenda 103/2019

Inscriva-se



RPPS

Critérios do Certificado de Regularidade Previdenciária - CRP

Critérios para a obtenção do

Inscriva-se



2024
Guia para novos prefeitos, gestores e profissionais
ORIENTAÇÕES SOBRE RPPS

BRASIL

GUIA ORIENTATIVO AOS NOVOS PREFEITOS

- ✓ Versão completa ([clique aqui](#))
- ✓ Versão resumida ([clique aqui](#))
- ✓ Folheto de Divulgação ([clique aqui](#))



Ministério da Previdência Social
Carlos Roberto Lipp

Secretaria do Regime Próprio e Complementar
Paulo Roberto dos Santos Pinto

Ministro do Departamento dos Regimes de Previdência no Serviço Público
Alexsandro Rodrigues

Coordenador-Geral de Normalização e Acompanhamento Legal
Cláudio Fernando Kim

IMPACTOS DA EXTINÇÃO DE RPPS
Guia de Análise das Responsabilidades e Consequências

1ª Edição

GUIA IMPACTOS DA EXTINÇÃO DE RPPS

- ✓ Versão completa ([clique aqui](#))
- ✓ Versão resumida ([clique aqui](#))
- ✓ Folheto de Divulgação ([clique aqui](#))



ACESSE LEGISLAÇÕES, ORIENTAÇÕES, JULGADOS DE INTERESSE DOS RPPS E OUTRAS INFORMAÇÕES E DADOS RELEVANTES ATRAVÉS DOS LINKS DISPONÍVEIS EM NOSSO SITE ([CLIQUE AQUI](#)).

Legislação relacionada aos RPPS: [clique aqui](#)

Guias orientativos: ([clique aqui](#))

Notas Técnicas e Pareceres: [clique aqui](#)

Informativo Mensal Consultas Destaque GESCON: [clique aqui](#)

Esclarecendo a Portaria MTP nº 1.467/2022: [clique aqui](#)

Julgamentos de Interesse dos RPPS e dos Servidores: Acompanhe [aqui](#)



SISTEMAS DE INTERESSE DOS RPPS

ACESSE OS SISTEMAS DISPONIBILIZADOS PELO MPS:

Comprev: [clique aqui](#);

Cadprev: [clique aqui](#)

eSocial: [clique aqui](#);

Gescon: [clique aqui](#)

Sistema de controle de acesso - Gerid: ([clique aqui](#)).

Prova de Vida: no Cadprev e utiliza as funcionalidades do Gov.Br, clique o [link](#).

SUBSTITUIÇÃO DOS SISTEMAS SIG-RPPS E CNIS-RPPS POR UMA NOVA SOLUÇÃO TECNOLÓGICA



Os entes federativos, desde 08/2022, passaram a ser obrigados a encaminhar as informações dos segurados e beneficiários do regime próprio de previdência social por meio do eSocial, que possibilitarão a remodelagem dos batimentos e consultas que atualmente são efetuados por meio dos sistemas SIG-RPPS e CNIS-RPPS.

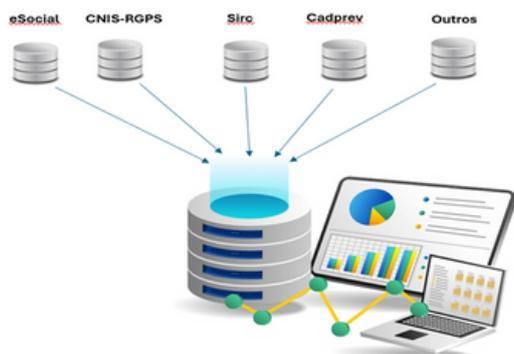
Assim, não haveria mais necessidade de envio de bases de dados específicas para esses sistemas, posto que os dados do eSocial estão sendo incorporados no CNIS geral, inclusive para utilização pelo INSS.

Contudo, a Dataprev efetuou uma análise das características arquiteturais do projeto dos referidos sistemas SIG-RPPS e CNIS-RPPS e dos leiautes das bases de dados por ele utilizadas e concluiu que seria inviável incorporar as novas informações do eSocial nesses sistemas.

Por isso, o Departamento dos Regimes Próprios de Previdência Social recebeu proposta da Dataprev de criação de um novo sistema, que substituirá o SIG-RPPS e CNIS-RPPS, com alimentação automática dos eventos não periódicos e periódicos do eSocial e de dados do CNIS. Com isso, será um sistema mais eficiente, pois no cenário atual, como não havia obrigação do envio das respectivas bases, nem todos os RPPS participavam do compartilhamento de informações via CNIS-RPPS.

Em linhas gerais, o novo sistema contará com a integração de várias bases de dados necessárias para a melhoria da gestão dos RPPS, conforme sintetizado no fluxo a seguir:

AS APLICAÇÕES SIG-RPPS E CNIS-RPPS FICARÃO DISPONÍVEIS ATÉ 31/12/2024 E OS ENTES PODERÃO CONSULTAR O RESULTADO DOS PROCESSAMENTOS E BATIMENTOS DOS ÚLTIMOS ARQUIVOS DE BASES DE DADOS QUE TENHAM ENVIADO, COMO MERA CONSULTA

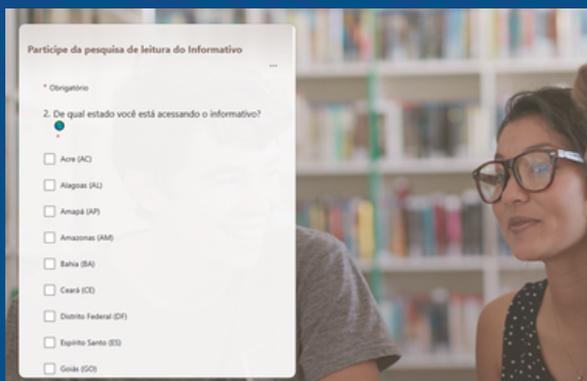
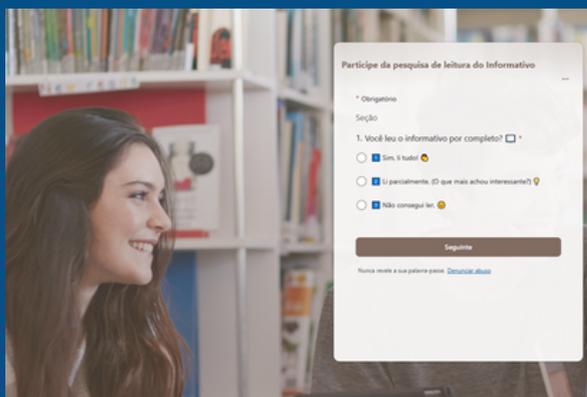


É de suma importância que sejam envidados todos os esforços pelos entes federativos para envio das informações ao eSocial, para que esse novo sistema atinja os seus objetivos!

Agradecemos a sua compreensão e continuamos à disposição para buscar soluções que fortaleçam a gestão dos regimes próprios.

Maiores esclarecimentos: WhatsApp/Fone 61-2021-5555 - atendimento.rpps@previdencia.gov.br

PARTICIPE DA PESQUISA DE LEITURA DO INFORMATIVO



SE VOCÊ CHEGOU ATÉ AQUI
É PORQUE LEU O
INFORMATIVO. ACESSE O
QR CODE ABAIXO E
CONFIRME A LEITURA.
ESSA INFORMAÇÃO É
IMPORTANTE PARA
SABERMOS O ALCANCE DO
INFORMATIVO MENSAL.



DRPPS GRANDES NÚMEROS

Estatísticas

Janeiro a Outubro 2024

44.548

Demandas externas atendidas

87%

Média mensal de demandas externas atendidas

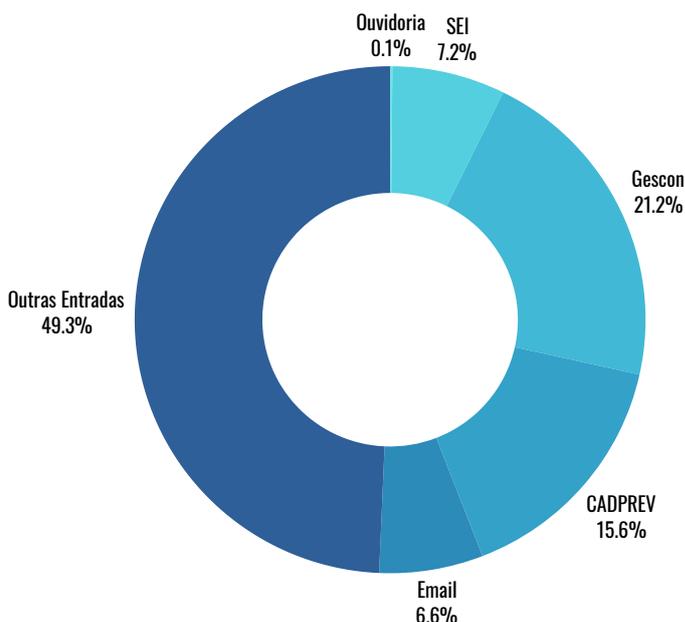
19.391

Atendimentos Web

6.963

Análises CADPREV

DEMANDAS EXTERNAS ATENDIDAS EM 2024



OBS: São outras entradas: atendimentos telefônicos, outros sistemas, reuniões externas, palestras externas.

No mês de outubro, o DRPPS atendeu 904 demandas pelo GESCON, realizou 381 análises pelo CADPREV, concluiu 177 processos externos via SEI, além de ter concluído 2.080 demandas por outras entradas. Destaque para 283 análises via GESCON feitas pela área de normatização, 216 análises via GESCON pela área de fiscalização e contencioso, 298 análises via CADPREV feitas pela área de atuária e investimentos, 479 análises via GESCON feitas pela área de sistemas e 2.166 atendimentos pela área de atendimento de primeiro nível.



atendimento.rpps@previdencia.gov.br



(61) 2021-5555



<https://www.gov.br/previdencia/pt-br/assuntos/previdencia-no-servico-publico>



Pedidos e orientações técnicas, envio de legislação, acesso a sistemas: GESCON-RPPS